CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PARECER LEGISLATIVO Nº – PROJETO DE LEI Nº 335/2025

Ementa: Parecer sobre o Projeto de Lei que institui o "Prêmio Municipal Educação Barrense Professor Marilon Cunha Oliveira", destinado a reconhecer estudantes e profissionais da educação da rede pública municipal que apresentem desempenho e práticas pedagógicas de destaque.

RELATÓRIO

A Prefeita Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria o Prêmio Municipal Educação Barrense Professor Marilon Cunha Oliveira, com o objetivo de:

- valorizar estudantes do 5º e 9º anos com melhor desempenho acadêmico, assiduidade e excelência escolar;
- reconhecer práticas pedagógicas ou de gestão exitosas desenvolvidas por profissionais da educação da rede municipal.

O Projeto regulamenta critérios de participação, prêmios, documentação obrigatória, fases de seleção, avaliação dos projetos e formas de custeio.

ANÁLISE

1. Constitucionalidade e competência

O Projeto versa sobre política pública educacional e promoção de mérito acadêmico e profissional, matéria que se enquadra na competência legislativa municipal, conforme art. 30, I e II, da Constituição Federal, e na competência disciplinada pela Lei Orgânica Municipal.
Não há vício de iniciativa, uma vez que a matéria envolve criação de programa institucional de reconhecimento, de iniciativa privativa do Executivo, corretamente observada.

2. Legalidade

O texto não contraria normas federais, estaduais ou municipais vigentes, e respeita as regras de premiação de estudantes e servidores, sem criar cargos, salários ou vantagens funcionais.
O custeio é previsto por recursos próprios ou patrocínios, sem impacto direto nos fundos vinculados à educação, conforme previsto no próprio projeto (art. 4º e art. 25).